



LEI Nº 052/89

O Prefeito Municipal de Anchieta, ES, faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

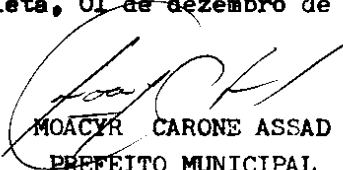
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente em mais de 100% de acordo com o art. 4º da Lei 14/88 e alterada através da Lei 032/89.

Art. 2º - Os recursos para atendimento do Art. 1º advirão do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1989.

Anchieta, 01 de dezembro de 1989.




MOACYR CARONE ASSAD
PREFEITO MUNICIPAL